



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Especializada e Temática
Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência

DESPACHO

CGSPD/DAET/SAES/MS

Brasília, 12 de agosto de 2025.

À Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Rondônia (RO/SEMS/SAA/SE/MS)

Assunto: Solicitação de providências quanto ao repasse de recursos para a construção do Centro Especializado de Reabilitação – CER.

A Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD/DAET/SAES/MS), em resposta ao Despacho RO/SEMS/SAA/SE/MS (0049145913) que encaminha o Ofício nº 058/GV/ALB/2025 (0049145858) no qual é questionado sobre a liberação de recurso para o pagamento da obra de construção de Centro Especializado em Reabilitação (CER II) nas modalidades física e intelectual através da proposta SISMOB nº 22992.3040001/22-001, informa que:

A Proposta SISMOB nº 22992304000122001 foi aprovada pela Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD/DAET/SAES/MS) no exercício de 2022, via recurso de Programa, por meio da Portaria GM/MS nº 4.702, de 29 de dezembro de 2022 (0044534996), registrado no SEI nº 25000.169088/2024-90.

A execução da obra é regida pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Título IX, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a estados, Distrito Federal e municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma.

Os entes federativos que forem contemplados com financiamento previsto nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, ficam sujeitos ao cumprimento de prazos para superação das etapas de ação preparatória, início de execução da obra, execução, conclusão da obra e início do efetivo funcionamento da unidade. Destaca-se que o prazo para superação da etapa de ação preparatória da Proposta SISMOB nº 22992304000122001 encerrou em 21 de junho de 2024, não tendo a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO atendido aos condicionantes previstos no art. 1110, Título IX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Nesse sentido, a Proposta SISMOB nº 22992304000122001 foi desabilitada por meio da Portaria GM/MS nº 5.843 de 6 de dezembro de 2024 (0044896857) registrado no SEI nº 25000.169088/2024-90, retificada no Diário Oficial da União nº 19, de 28 de janeiro de 2025, Seção 1, página 94 (0045763433) registrado no mesmo SEI citado, por não cumprir o disposto nos parágrafos §2º ao §6º do art. 1110 da Portaria de Consolidação GM/M nº 6/2017.

Em que pese o cancelamento, a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO encaminhou ao Ministério da Saúde o Ofício nº 011/SEMUSA/2025, de 09 de janeiro de 2025 (0045462669) registrado no SEI nº 25008.000029/2025-17, solicitando a "deliberação junto a Secretaria de Atenção Especializada à Saúde da Pessoa com Deficiência, para que o Município de Nova Mamoré

apresente novo pleito de investimento no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e repactuá-lo o Plano de Ação", sob a seguinte justificativa:

Tratando-se da Proposta nº 22992.3040001/22-001 do Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB) aprovada pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria GM/MS nº 4702 de 29 de dezembro de 2022, a qual habilitou o Município de Nova Mamoré-RO a receber Recurso Federal de Investimento no valor de R\$ 5.266.000,00 (cinco milhões duzentos e sessenta e seis mil reais), para a Construção do Centro de Reabilitação nas modalidades física e intelectual no Município de Nova Mamoré-RO.

É importante ressaltar que o referido Centro de Reabilitação nas modalidades física e intelectual atenderá uma população de aproximadamente 150 mil habitantes que acolherá os 03 (três) municípios de Nova Mamoré e seus 05 (cinco) distritos: Araras, Palmeiras, Marechal Rondon, Nova Dimensão e Jacinópolis, Guajará Mirim e os Distritos de Extrema, Abunã, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Vila da Penha de porto velho. Considerando a instalação desse CER com as modalidades de reabilitação física e intelectual no município com o grau de importância:

- É um ponto de referência para a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência;
- Realiza diagnósticos e tratamentos;
- Promove a concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva;
- Permite que os pacientes acompanhem o seu progresso;
- Trabalha a confiança e a superação de desafios;
- Pode ser utilizado por pessoas com deficiência que não conseguem se locomover autonomamente.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Excelência que delibere junto a Secretaria de Atenção Especializada à Saúde da Pessoa com Deficiência, para que o Município de Nova Mamoré apresente novo pleito de investimento no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e repactuá-lo o Plano de Ação.

Informamos ainda que a construção do Centro Especializado em Reabilitação-CER II, utilizará o valor do recurso aprovado através da Portaria GM/MS nº 4.702, de 29 de dezembro de 2022, valor esse de R\$ 5.266.000,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta e seis mil reais).

Por fim, não podemos deixar de destacar que o Processo está em fase de licitação contemplando todo projeto de engenharia na Superintendência de Compras, Contratos e Licitação SUPEL, desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO.

No mais, nos colocamos a vossa inteira disposição para informações, dentro de nossa esfera de competência, no que for necessário.

Complementarmente a Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Rondônia manifestou através do Despacho RO/SEMS/SAA/SE/MS (0045463373) registrado no SEI nº 25008.000029/2025-17 o seguinte:

"(...) O que podemos perceber na redação do ofício (0045462669) é que houve perda de prazo do Município, tendo em vista problemas enfrentados no processo licitatório, já totalmente resolvido, segundo o Secretário da Pasta. Assim sendo, a solicitação deixa-nos a entender que o municípios nos solicita a concessão de um novo prazo para que a **Proposta SISMOB nº 22992.3040001/22-001** não seja cancelada."

Após análise do Ofício nº 011/SEMUSA/2025, de 09 de janeiro de 2025 (0045462669), Despacho RO/SEMS/SAA/SE/MS (0045463373) e tratativas com a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO, esta Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD/DAET/SAES/MS) considerando que, à luz da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, todo processo administrativo deve seguir princípios de razoabilidade, interesse público e eficiência, e, exclusivamente sob o ponto de vista técnico e de mérito, não encontrou objeção para continuidade da execução do objeto da Proposta SISMOB nº 229923040001/22-001, visto que o gestor local apresentou no SISMOB o saneamento de todas as pendências que ensejaram o cancelamento.

Partindo desta premissa, foi solicitada a análise sobre a possibilidade de Revogação da Portaria GM/MS nº 5.843, de 6 de dezembro de 2024 através do Parecer Técnico nº 164/2025 - CGSPD/DAET/SAES/MS (0047329780) registrado no SEI nº 25000.169088/2024-90. Após análise, informa-

se que a referida Portaria citada foi revogada pela Portaria GM/MS nº 7.682, de 24 de julho de 2025 (0049374214) registrado no SEI nº 25000.169088/2024-90 e que torna apto o Fundo Municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO a receber recurso federal para construção de Centro Especializado em Reabilitação (CER II) nas modalidades física e intelectual através da proposta SISMOB nº 22992.3040001/22-001.

Com a publicação da Portaria GM/MS nº 7.682, de 24 de julho de 2025, foi realizada análise da documentação necessária para a superação da etapa de ação preparatória e, em 29/07/2025, foi emitido parecer no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), dando início da tramitação para liberação do recurso de Programa no valor de R\$ 5.266.000,00 (cinco milhões duzentos e sessenta e seis mil reais) para a construção de Centro Especializado em Reabilitação (CER II) em Nova Mamoré/RO.

Por último, informa-se que o pagamento do recurso para a construção do CER II em Nova Mamoré foi realizado em 04/08/2025, conforme especificado no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB).

Assim, encaminha-se à Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Rondônia

ARTHUR MEDEIROS

Coordenador-Geral

Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - CGSPD/DAET/SAES/MS

ARTHUR LOBATO BARRETO MELLO

Diretor

Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAET/SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Arthur de Almeida Medeiros, Coordenador(a)-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência**, em 12/08/2025, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0049675734** e o código CRC **9683000A**.